



LEI Nº. 966/2022, de Inaciolândia, 16 de novembro de 2022.


**“AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO,
CONTIDO NA LEI Nº 922/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE
2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O
EXERCÍCIO DE 2022”.**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás,
aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 60% (sessenta por cento), totalizando 80% (oitenta por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 7º da Lei nº 922/2021 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 956/2022, a fim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, em 16 de novembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)



Fernando Silvestre de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Inaciolândia, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Certificamos que revendo os arquivos desta municipalidade e atendendo o requerimento, constatamos que a Lei sob o nº 966/2022 de 16 de novembro de 2022, “**AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO, CONTIDO NA LEI Nº 922/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022**”. Foi publicada por meio de afixação no mural da Prefeitura no dia 16 de novembro de 2022 onde será mantida exposta pelo período de 30 dias e no Site www.inaciolandia.go.gov.br no Portal da Transparência no dia 16 de novembro deste ano.

Inaciolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2.022.

FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Matricula 6273, Portaria nº 0908/22 de 23/05/22
(Secretário Mun. de Administração, RH, Previdência e Agropecuária)